DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 198 - Porto Alegre, terça-feira, 23 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 118/2022

Dispõe sobre a forma de controle do retorno ao trabalho presencial dos magistrados e do cumprimento do art. 93, inc. VII, da CRFB, em cumprimento à Recomendação nº 9/2022 do Conselho da Justiça Federal.

O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0004089-07.2022.4.04.8000 e o determinado na Resolução CJF 09/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual preceitua que o juiz residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura (LC nº 35/79), que dispõe sobre o dever do magistrado de residir na comarca salvo autorização do respectivo tribunal;

CONSIDERANDO que a contingência do teletrabalho estabelecida por força da pandemia de coronavírus não afasta a obrigatoriedade de ser mantido o serviço presencial nas seções e subseções judiciárias;

CONSIDERANDO que a Recomendação CJF 09/2022 recomendou que os Tribunais Regionais Federais, no âmbito de suas jurisdições, façam o devido registro e acompanhamento do retorno das atividades presenciais de seus magistrados e determinou que as Corregedorias Regionais fiscalizem as unidades jurisdicionais acerca deste tema e encaminhem os dados levantados à Corregedoria-Geral da Justiça Federal para fins de análise por ocasião das inspeções;

CONSIDERANDO ainda os encaminhamentos feitos a partir dos debates com as associações de magistrados,

CONSIDERANDO as adaptações sugeridas e aprovadas em sessão do Conselho de Administração realizada em 08/08/2022, RESOLVE BAIXAR o seguinte provimento:

Art. 1º O controle permanente das informações relativas à residência dos magistrados nas respectivas subseções de lotação, bem como acerca do retorno e manutenção do trabalho presencial,

será efetuado por meio do Sistema Eletrônico de Recursos Humanos (SERH) em conjunto com outras ferramentas criadas pela Corregedoria Regional.

Art. 2º As informações serão prestadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, o qual será firmado pelos magistrados, mediante inserção de *login* e senha, nos meses de março, julho e novembro de cada ano, devendo conter os seguintes campos:

I- nome completo do magistrado;

II- lotação;

III- correio eletrônico funcional;

IV- declaração de que o endereço residencial informado no sistema eletrônico de recursos humanos encontra-se atualizado;

V- declaração de que reside dentro dos limites territoriais da unidade em que se encontra lotado ou, em caso negativo, de que se encontra autorizado a residir em localidade diversa.

VI- declaração de que retornou e mantém as atividades presenciais na unidade judiciária onde exerce a jurisdição.

§ 1º Os campos referidos nos incisos I, II e II terão suas informações, preferencialmente, levantadas diretamente pelo sistema, de forma automatizada, a partir da inserção do *login* e senha.

§ 2º Os campos que contiverem às declarações descritas nos incisos IV, V e VI serão de preenchimento obrigatório e contarão com hipótese alternativa, a qual, conforme o caso, corresponderá à opção *"outro"* ou à opção *"nenhuma das alternativas"*.

§ 3º Na hipótese do magistrado declarar conforme a parte final do inciso V, deverá declinar em campo próprio o ato administrativo que autoriza a residência em localidade diversa.

§ 4º Na hipótese do magistrado declarar uma das opções alternativas descritas no § 2º, deverá declinar em campo próprio sua justificativa.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o sistema criará automaticamente um processo SEI na Corregedoria Regional, no qual a situação declarada e a justificativa apresentada serão examinadas nos termos das leis e regulamentos vigentes.

Art. 3º Até que estejam disponíveis os recursos tecnológicos adequados para coleta e tratamento de todas as informações diretamente no Sistema Eletrônico de Recursos Humanos (SERH), o formulário a ser criado pela área de tecnologia da informação, de conformidade com o anexo deste provimento, será disponibilizado na *Intra,* acessível somente mediante *login (sigla e senha)* do magistrado que o preencher.

Art. 4º A periodicidade da declaração estabelecida no *caput* do artigo 2º não desonera o magistrado de manter continuamente atualizado o seu endereço residencial no Sistema Eletrônico de Recursos Humanos (SERH), bem como renovar as declarações objeto deste provimento sempre que houver alteração de residência, de lotação ou do modo de prestação do trabalho.

Art. 5º A Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região comunicará, mediante ofício, à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, até o dia 10 de cada mês, sobre a situação dos juízes federais e juízes federais substitutos em exercício na 4ª Região no tocante ao acompanhamento e registro do retorno e manutenção das atividades presenciais, informando sobre a ratificação tácita ou expressa das declarações de trabalho presencial dos magistrados (caput do artigo 2º desta Resolução), e informando sobre eventuais alterações informadas pelos magistrados (parágrafo único do artigo 3º desta Resolução), enquanto estiver vigente a Recomendação CJF 09/2022.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Regional.

Art. 7º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior**, **Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 19/08/2022, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6228955** e o código CRC **7FBB01D4**.

ANEXO:

FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 09/2022 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Nome: *

Sua resposta

Lotação: *

Sua resposta

Correio eletrônico funcional: *

Sua resposta

Acerca do endereço registrado no SERH , escolha uma alternativa: *

- a- DECLARO que meu endereço residencial encontra-se atualizado no Sistema Eletrônico de Recursos Humanos (SERH).
- b - Outro:

Justificativa *(Preencher com as razões na hipótese de ter declarado conforme **opção "b"**)*

Sua resposta

Acerca da residência na sede da subseção judiciária, escolha uma alternativa: *

- ◯ a - DECLARO que resido dentro dos limites territoriais da sede da unidade onde estou lotado.
- ◯ b - DECLARO que estou autorizado pela Corregedoria deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região a residir fora dos limites territoriais da sede da unidade onde estou lotado, nos termos do ato administrativo adiante nominado:
- ◯ c - Nenhuma das alternativas

Justificativa *(Preencher com o ato normativo autorizador na hipótese de ter declarado conforme **opção "b"** ou com as razões na hipótese de ter declarado conforme a **opção "c"**)*

Sua resposta

Acerca do retorno ao trabalho presencial , escolha uma alternativa: *

- ◯ a - DECLARO que retomei e mantenho o labor presencial na unidade onde estou lotado. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Corregedoria qualquer alteração nessa situação que ocorra até a próxima declaração a ser prestada, na forma da Recomendação nº 09/2022 do Conselho da Justiça Federal e do Provimento nº 118/2022 da Corregedoria Regional do TRF-4.
- ◯ b - Outro:

Justificativa *(Preencher com as razões na hipótese de ter declarado conforme **opção "b"**)*

Sua resposta

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 257/2022

PROCESSO: 0008394-10.2017.4.04.8000.

CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: Cessão do direito de uso do e-Proc, sistema de processo judicial eletrônico criado pelo TRF4.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 24/08/2027.

ASSINATURA: 19/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 19/08/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6229131** e o código CRC **DC445B61**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CACHOEIRA DO SUL

RESULTADO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Edital n. 01 de agosto de 2022, que regulamenta o Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior do Curso de Direito,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** a inscrição dos candidatos a seguir relacionados que atenderam ao regramento do edital:

Inscrição	Nome	Instituição	Situação Inscrição
10	Dara Rutiélen Linhares Freitas	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	Homologado
14	Emilly da Silva Freitag	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade	Homolagado
18	Érika Gonçalves Corrêa de Oliveira	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	Homologado
02	Júlia Steinmetz Vidal	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	Homologado
04	Milena Elesbão Fontoura	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade	Homologado
11	Paula Kessler Esbe	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	Homologado
16	Thaís Fagundes Herber	ULBRA- Universidade Luterana do Brasil	Homologado
15	Waltir Machado Baumhardt Junior	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	Homologado

2. **INDEFERIR** a inscrição dos seguintes candidatos pelos motivos que seguem:

Inscrição	Nome	Instituição	Afro	Def.	Situação	Observação
7	Antoniely Soares Vieira	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade (Santa Maria)	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
5	João Pedro Brendler Lacerda	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
3	Júlia Nunes pinto	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
8	Julie danielle chagas de Freitas	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
6	Laysa Priscila Bulegon	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade (Santa Maria)	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
						Inobservância do item 3.1.2 do edital

13	Luana dutra	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	N	N	Não Homologado	02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
9	Luísa Mara Lopes Machado	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
1	Maria Eduarda Tatsch Pedroso	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
17	Piter Oliveira Vergara	FADISMA - Faculdade de Direito de Santa Maria	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)
12	Riquelme Amaral dos Santos	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	Não Homologado	Inobservância do item 3.1.2 do edital 02/2022(não juntada de documentos, fora do prazo ou de forma irregular)

Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen**, **Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 22/08/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6230298** e o código CRC **EDEDFE95**.

RESULTADO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Edital n. 01 de agosto de 2022, que regulamenta o Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior do Curso de Direito,

RESOLVE:

1 - **TORNAR** pública, por ordem de classificação, a lista de candidatos aprovados no processo seletivo para estágio da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul, nível superior em Direito, conforme segue:

Classificação	Nome	Instituição	Def.	Afr.	Nota Acadêmica
1º	Paula Kessler Esber	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	N	N	9,24
2º	Waltir Machado Baumhardt Junior	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	9,20
3º	Dara Rutiélen Linhares Freitas	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	N	N	9,11
4º	Érika Gonçalves Corrêa de Oliveira	UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul	N	N	9,04
5º	Tanís Fagundes Herber	ULBRA – Universidade Luterana do Brasil	N	N	8,54
6º	Emilly da Silva Freitag	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade	N	N	7,74
7°	Milena Elesbão Fontoura	AMF - Antonio Meneghetti Faculdade	N	N	8,32
8°	Júlia Steinmetz Vidal	ULBRA – Universidade	N	N	7,50

		Luterana do Brasil			

Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen**, **Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 22/08/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6230508** e o código CRC **A709EF64**.

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1263/2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004435-86.2021.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA ALICE FORTUNATO**,** cargo Técnico Judiciário, matrícula nº 12.189, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de 29/11/2021,** com fundamento legal nos artigos 8º e 22 da EC 103/2019, c/c art. 3º da Lei Complementar 142/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Dutra Lucarelli**, **Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício**, em 19/08/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6219889** e o código CRC **00068830**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 1298/2022

Dispõe sobre a organização do **Plantão Judicial de Servidores para o mês de setembro de 2022** - Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS.

O Dr. Marcelo Furtado Pereira Morales, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nos autos do Processo SEI nº 0005324-14.2019.4.04.8000, **ESTABELECE** a escala de plantão dos Servidores desta Subseção Judiciária para o **período de 05 de setembro a 03 de outubro de 2022:**

Período	**Magistrado**	**Servidor (55 9 9109**	**Oficial de Justiça**

		0852)	
05/09 19:00 12/09 11:00	Dr. João Batista Brito Osório – JF RSSMA04	Fabiano Prado de Brum – RSSAN01	Ronei Alberto dos Santos – RSSANCEMAN
12/09 19:00 19/09 11:00	Dr. Daniel Antoniazzi Freitag – JFS RSSMA02	Inara de Fátima Fensterseifer – RSSAN01	João Raul Bracht – RSSANCEMAN (55 9 9946 6600 e 9166 1980)
19/09 19:00 26/09 11:00	Dra. Iracema Longhi JF – RSSAN02	Ana Paula Scholze Zimmermann – RSSAN02	Adelar de Aguiar – RSSANCEMAN (55 9 9614 4344)
26/09 19:00 03/10 11:00	Dr. Lúcio R. Maffassioli de Oliveira JF – RSCAL01	Lara Dutra de Menezes – RSSAN03	Mauricio Bastos Finger Cruz Alta RS

Observação: A partir de 10/07/2019 o plantão judiciário será **regionalizado** abrangendo as Subseções de **Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa** e terá início às 19 horas e se encerrará às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou véspera de feriados, consoante Provimento 62/2017:

Art. 416. No âmbito da 4ª Região, o horário do plantão judiciário será o seguinte:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

§ 1º O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Fone Plantão Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Santa Rosa: (55) 9113 - 4839 / 3511 - 8300

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 – 9105

Fone Santa Maria: (55) 99113 - 4805.

Fone Ijuí: (55) 99182-0148

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Furtado Pereira Morales**, **JUIZ FEDERAL**, em 19/08/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6229296** e o código CRC **D68E765D**.

PORTARIA Nº 1299/2022

Dispõe sobre a organização do Plantão Judicial Regionalizado de OFICIAIS DE JUSTIÇA para o mês de Setembro de 2022 - Subseções de Santa Rosa, Santo Ângelo, Ijui e Cruz Alta RS.

O Dr. Marcelo Furtado Pereira Morales, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nos autos do Processo SEI nº 0005324-14.2019.4.04.8000, **ESTABELECE** a escala de plantão dos **Oficiais de Justiças das Subseções de Santa Rosa, Santo Ângelo, Ijui e Cruz Alta** para o **período de 05 de setembro a 03 de outubro de 2022:**

Período	**Magistrado**	**Oficial de Justiça**	**Servidor (55 9 9109 0852)**
05/09 19:00 12/09 11:00	Dr. João Batista Brito Osório – JF RSSMA04	Ronei Alberto dos Santos – RSSANCEMAN	Fabiano Prado de Brum – RSSAN01
12/09 19:00 19/09 11:00	Dr. Daniel Antoniazzi Freitag – JFS RSSMA02	João Raul Bracht – RSSANCEMAN (55 9 9946 6600 e 9166 1980)	Inara de Fátima Fensterseifer – RSSAN01
19/09 19:00 26/09 11:00	Dra. Iracema Longhi JF – RSSAN02	Adelar de Aguiar – RSSANCEMAN (55 9 9614 4344)	Ana Paula Scholze Zimmermann – RSSAN02
26/09 19:00 03/10 11:00	Dr. Lúcio R. Maffassioli de Oliveira JF – RSCAL01	Mauricio Bastos Finger Cruz Alta RS	Lara Dutra de Menezes – RSSAN03

Observação: A partir de 10/07/2019 o plantão judiciário será **regionalizado** abrangendo as Subseções de **Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa** e terá início às 19 horas e se encerrará às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou véspera de feriados, consoante Provimento 62/2017:

> *Art. 416. No âmbito da 4ª Região, o horário do plantão judiciário será o seguinte:*
>
> *I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente;*
>
> *II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.*
>
> *§ 1º O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.*

Fone Plantão Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Santa Rosa: (55) 9113 - 4839 / 3511 - 8300

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 – 9105

Fone Santa Maria: (55) 99113 - 4805.

Fone Ijuí: (55) 99182-0148

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Furtado Pereira Morales**, **JUIZ FEDERAL**, em 19/08/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6229322** e o código CRC **F6ABA9D1**.

DIREÇÃO DO FORO DE URUGUAIANA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 6/2022

VARAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUGUAIANA

ALUNOS DO CURSO DE DIREITO

A **Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana** torna público que se realizará processo seletivo para provimento de vagas para estágio na área de **DIREITO** em conformidade com o convênio firmado pela **Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** com Instituições de Ensino Universitário.

I - DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio, o estudante deverá:

a) estar matriculado em pelo menos uma disciplina do curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uruguaiana (Urcamp).

b) Ter concluído, até o último dia das inscrições, no mínimo o terceiro semestre do curso (sem disciplina pendente) ou ter cursado 30% do total das disciplinas do curso;

c) Não ser concludente (formando) de curso no ano de 2022;

d) não ter sido desligado do Programa de Estágio da JFRS anteriormente por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

e) realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações escritas neste Edital.

1.2 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, pública ou privada, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se ao preenchimento de **01** (uma) **vaga de estágio para atuar em uma das varas da Subseção Judiciária Federal de Uruguaiana** e demais vagas que vierem a surgir nas Varas durante a validade deste processo seletivo.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas **10% (dez por cento) para pessoas com deficiência**, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros** que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período **de 22/08/2022 até 02/09/2022 às 18 horas.**

3.2. A inscrição poderá se dar de forma online ou presencial na sede da Subseção de Uruguaiana.

3.2.1 A inscrição presencial poderá ser realizada na Sede desta Unidade (Rua General Bento Martins, 1733 - Uruguaiana/RS), de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 horas.

3.2.2 A inscrição online se dará exclusivamente por meio do e-mail **rsurusecdf@jfrs.jus.br.**

3.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.3.1 Preencher ficha cadastral referente ao processo seletivo para estagiário de Direito em Uruguaiana conforme modelo do ANEXO I deste Edital.

3.3.2 Apresentar, no momento da inscrição:

a) Documento oficial de **identidade** com fotografia.

b) Comprovante de matrícula em que conste o nível que está sendo cursado e o grau obtido nas disciplinas já cursadas ao longo do curso **(histórico escolar)**. Destaque-se que a(s)

instituição(ões) de ensino pode(m) estabelecer prazo para a disponibilização da documentação, recomendando-se que o candidato a solicite com antecedência, de maneira a estar apto a cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

c) Na hipótese de o candidato declarar-se **negro**, autodeclaração manuscrita cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

3.3.3 Caso a inscrição seja online, o candidato deverá anexar os documentos citados no item 3.3.2 como anexos do e-mail nos formatos PDF, JPG ou BMP.

3.3.4 Caso a inscrição seja presencial, o candidato deverá entregar cópias físicas dos documentos (xerox) e apresentar os originais para conferência no momento da inscrição.

3.4 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado a critério da JFRS.

3.5 O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição mediante consulta a o *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana).

3.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do histórico escolar dos candidatos.

4.2 Para **classificação** dos candidatos, tomar-se-á por base a média geral das notas das disciplinas cursadas, sendo exigida a média mínima 7,00.

4.2.1 O candidato com média geral **inferior a 7,00** estará **reprovado**.

4.3 O resultado obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados, como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior número de créditos cursados com aprovação, constante no histórico (campo total de créditos).

b) Maior idade.

4.5 Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser protocolados na Sede desta Justiça, das 13h às 18h, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, que se dará pela formação de três listas distintas:

a) lista geral: contempla todos os candidatos inscritos para estágio.

b) lista de candidatos por cotas raciais: contempla os candidatos inscritos que se declararem negros (pretos ou pardos).

c) lista de candidatos com deficiência: contempla candidatos inscritos que se declararem com deficiência.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções

do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana) **no dia 15/09/2022** e poderá ser obtido também por meio de consulta dos interessados junto à Subseção de Uruguaiana.

5.3 O preenchimento das **VAGAS** se dará da seguinte maneira: primeira e segunda vagas pela LISTA GERAL, terceira vaga pela LISTA DE CANDIDATOS POR COTAS RACIAIS, quarta vaga pela LISTA GERAL, quinta vaga pela LISTA DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, e assim sucessivamente conforme quadro abaixo:

Nº da Vaga	Lista a ser consultada
1ª	Geral (ampla concorrência)
2ª	Geral (ampla concorrência)
3ª	Cotistas Raciais
4ª	Geral (ampla concorrência)
5ª	Pessoas com Deficiência
6ª	Cotistas Raciais
7ª	Geral (ampla concorrência)
8ª	Geral (ampla concorrência)
9ª	Cotistas Raciais
10ª	Geral (ampla concorrência)
11ª	Geral (ampla concorrência)
12ª	Cotistas Raciais
13ª	Geral (ampla concorrência)
14ª	Pessoas com Deficiência
15ª	Cotistas Raciais
16ª	Geral (ampla concorrência)
17ª	Geral (ampla concorrência)
18ª	Cotistas Raciais
19ª	Geral (ampla concorrência)
20ª	Geral (ampla concorrência)

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação dos estagiários se dará mediante disponibilidade de vagas e no interesse da Administração.

6.2 Não serão chamados ao estágio os candidatos que, embora aprovados, sejam concludentes (formandos) do curso de Direito no mesmo semestre em que houver necessidade do provimento de vagas, ainda que não estivessem em tal condição na data da inscrição.

6.3 A classificação não gera, automaticamente, o direito à contratação do estagiário além da vaga prevista neste Edital. A contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Uruguaiana será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no *site* www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana),.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga, respondendo ao *e-mail* de convocação enviado pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio do *e-mail*, bem como encaminhar os documentos listados no item 6.5 e apresentar-se com a documentação original na data e no horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador

de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e o arquivo enviado deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) No caso de candidatos de 18 anos ou mais, certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal, e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, disponíveis nos seguintes *sites*:

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

f) Currículo no formato elaborado pela JFRS;

g) Ficha cadastral de ingresso;

h) Declaração negativa de parentesco;

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

j) Termo de compromisso do Código de Conduta.

6.6 Os documentos listados nas alíneas de "f" a "j" estão disponíveis no *site* www.jfrs.jus.br, no menu "Concursos e Estágios" - "Programa de Estágios".

6.7 No caso do candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, o estudante deverá apresentar, antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 6.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.8 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nas Seções I e VI, ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.9 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.10 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo.

6.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. Sugere-se que o e-mail **rsurusecdf@jfrs.jus.br** seja adicionado aos contatos pessoais do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo sejam marcados como lixo eletrônico (spam).

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A validade findará após o prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Eletrônico, **podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 06 (seis) meses**, a critério da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes, na Sede da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

8.3 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**; ao auxílio-transporte fixado em **R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos)** por dia efetivamente estagiado com comparecimento presencial; ao seguro contra acidentes pessoais; e à obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei n.º 11.788/2008, da

Resolução n.º 208/2012 do CJF e na IN n.º 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.4 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado previamente a critério da Justiça Federal e/ou do estagiário.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana), o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender aos prazos indicados neste Edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.6 Dúvidas ou informações adicionais podem ser esclarecidas junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana pelo telefone (55) 3412 7403, no horário das 13 às 18 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico rsurusecdf@jfrs.jus.br.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos mediante a apresentação de requerimento que deve ser enviado por e-mail à Seção de Apoio Judiciário e Administrativo (rsurusecdf@jfrs.jus.br).

IX – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	de 22/08/2022 a 02/09/2022
Envio de documentação (item 3.3.3 e 3.3.5)	de 22/08/2022 a 02/09/2022
Divulgação da homologação das inscrições	08/09/2022
Publicação do resultado e da classificação final	15/09/2022

Documento assinado eletronicamente por **Denise Dias de Castro Bins Schwanck**, **Diretor(a) do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana**, em 19/08/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6228004** e o código CRC **FCE462E6**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO: URU-_____ (preenchido pela Unidade Judiciária)

NOME:

RG:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIVERSIDADE: URCAMP – Campus Alegrete

CURSO: Direito

NÍVEL ATUAL:

RESERVA DE VAGAS	**Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos?** **(_____) NÃO (_____) SIM** (Solicite e preencha o formulário de autodeclaração) **Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência?** **(_____) NÃO (_____) SIM** Obs.: poderá ser solicitada a apresentação de documentação adicional para fins de comprovação do direito a concorrer nas respectivas reservas de vagas.

Uruguaiana, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

VIA DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO: URU-_____ (Preenchido pela Unidade Judiciária)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Uruguaiana, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no Município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____
_____, CEP n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **( ) preto(a) ( ) pardo(a).**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

Assinatura do(a) responsável (se o(a) declarante for menor de idade)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 7/2022

SETOR ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUGUAIANA

ALUNOS DO CURSO DE DIREITO

A **Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana** torna público que se realizará processo seletivo para provimento de vaga para estágio na área de **DIREITO** em conformidade com o convênio firmado pela **Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** com Instituições de Ensino Universitário.

I - DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio, o estudante deverá:

a) estar matriculado em pelo menos uma disciplina do curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uruguaiana (Urcamp).

b) Ter concluído, até o último dia das inscrições, no mínimo o primeiro semestre do curso (sem disciplina pendente) ou ter cursado 10 % do total das disciplinas do curso;

c) Não ser concludente (formando) de curso no ano de 2022;

d) não ter sido desligado do Programa de Estágio da JFRS anteriormente por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

e) realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações escritas neste Edital.

1.2 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, pública ou privada, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio e demais vagas que vierem a surgir durante a validade deste processo seletivo para atuar no SETOR ADMINISTRATIVO da Subseção Judiciária Federal de Uruguaiana, desenvolvendo atividades administrativas e jurídicas.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas **10% (dez por cento) para pessoas**

com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros** que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período **de 22/08/2022 até 02/09/2022 às 18 horas.**

3.2. A inscrição poderá se dar de forma online ou presencial na sede da Subseção de Uruguaiana.

3.2.1 A inscrição presencial poderá ser realizada na Sede desta Unidade (Rua General

Bento Martins, 1733 - Uruguaiana/RS), de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 horas.

3.2.2 A inscrição online se dará exclusivamente por meio do e-mail **rsurusecdf@jfrs.jus.br.**

3.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.3.1 Preencher ficha cadastral referente ao processo seletivo para estagiário de Direito em Uruguaiana conforme modelo do ANEXO I deste Edital.

3.3.2 Apresentar, no momento da inscrição:

a) Documento oficial de **identidade** com fotografia.

b) Comprovante de matrícula em que conste o nível que está sendo cursado e o grau obtido nas disciplinas já cursadas ao longo do curso **(histórico escolar)**. Destaque-se que a(s) instituição(ões) de ensino pode(m) estabelecer prazo para a disponibilização da documentação, recomendando-se que o candidato a solicite com antecedência, de maneira a estar apto a cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

c) Na hipótese de o candidato declarar-se **negro**, autodeclaração manuscrita cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

3.3.3 Caso a inscrição seja online, o candidato deverá anexar os documentos citados no item 3.3.2 como anexos do e-mail nos formatos PDF, JPG ou BMP.

3.3.4 Caso a inscrição seja presencial, o candidato deverá entregar cópias físicas dos documentos (xerox) e apresentar os originais para conferência no momento da inscrição.

3.4 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado a critério da JFRS.

3.5 O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição mediante consulta a o *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana).

3.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do histórico escolar dos candidatos.

4.2 Para **classificação** dos candidatos, tomar-se-á por base a média geral das notas das disciplinas cursadas, sendo exigida a média mínima 7,00.

4.2.1 O candidato com média geral **inferior a 7,00** estará **reprovado**.

4.3 O resultado obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados, como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior número de créditos cursados com aprovação, constante no histórico (campo total de créditos).

b) Maior idade.

4.5 Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser protocolados na Sede desta Justiça, das 13h às 18h, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇAO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, que se dará pela formação de três listas distintas:

a) lista geral: contempla todos os candidatos inscritos para estágio.

b) lista de candidatos por cotas raciais: contempla os candidatos inscritos que se declararem negros (pretos ou pardos).

c) lista de candidatos com deficiência: contempla candidatos inscritos que se declararem com deficiência.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana) **no dia 15/09/2022** e poderá ser obtido também por meio de consulta dos interessados junto à Subseção de Uruguaiana.

5.3 O preenchimento das **VAGAS** se dará da seguinte maneira: primeira e segunda vagas pela LISTA GERAL, terceira vaga pela LISTA DE CANDIDATOS POR COTAS RACIAIS, quarta vaga pela LISTA GERAL, quinta vaga pela LISTA DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, e assim sucessivamente conforme quadro abaixo:

Nº da Vaga	Lista a ser consultada
1ª	Geral (ampla concorrência)
2ª	Geral (ampla concorrência)
3ª	Cotistas Raciais
4ª	Geral (ampla concorrência)
5ª	Pessoas com Deficiência
6ª	Cotistas Raciais
7ª	Geral (ampla concorrência)
8ª	Geral (ampla concorrência)
9ª	Cotistas Raciais
10ª	Geral (ampla concorrência)
11ª	Geral (ampla concorrência)
12ª	Cotistas Raciais
13ª	Geral (ampla concorrência)
14ª	Pessoas com Deficiência
15ª	Cotistas Raciais
16ª	Geral (ampla concorrência)
17ª	Geral (ampla concorrência)
18ª	Cotistas Raciais
19ª	Geral (ampla concorrência)
20ª	Geral (ampla concorrência)

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação dos estagiários se dará mediante disponibilidade de vagas e no interesse da Administração.

6.2 Não serão chamados ao estágio os candidatos que, embora aprovados, sejam concludentes (formandos) do curso de Direito no mesmo semestre em que houver necessidade do provimento de vagas, ainda que não estivessem em tal condição na data da inscrição.

6.3 A classificação não gera, automaticamente, o direito à contratação do estagiário além da vaga prevista neste Edital. A contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Uruguaiana será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no *site* www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana),.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga, respondendo ao *e-mail* de convocação enviado pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio do *e-mail*, bem como encaminhar os documentos listados no item 6.5 e apresentar-se com a documentação original na data e no horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e o arquivo enviado deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) No caso de candidatos de 18 anos ou mais, certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal, e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, disponíveis nos seguintes *sites*:

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

f) Currículo no formato elaborado pela JFRS;

g) Ficha cadastral de ingresso;

h) Declaração negativa de parentesco;

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

j) Termo de compromisso do Código de Conduta.

6.6 Os documentos listados nas alíneas de "f" a "j" estão disponíveis no *site* www.jfrs.jus.br, no menu "Concursos e Estágios" - "Programa de Estágios".

6.7 No caso do candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, o estudante deverá apresentar, antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 6.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.8 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nas Seções I e VI, ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.9 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.10 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo.

6.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. Sugere-se que o e-mail **rsurusecdf@jfrs.jus.br** seja adicionado aos contatos pessoais do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo sejam marcados como lixo eletrônico (spam).

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A validade findará após o prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Eletrônico, **podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de 06 (seis) meses**, a critério da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

VIII - DAS DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes, na Sede da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

8.3 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**; ao auxílio-transporte fixado em **R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos)** por dia efetivamente estagiado com comparecimento presencial; ao seguro contra acidentes pessoais; e à obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução n.º 208/2012 do CJF e na IN n.º 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.4 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado previamente a critério da Justiça Federal e/ou do estagiário.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - www.jfrs.jus.br (acessar Concursos e Estágios – Programa de Estágios – Vagas de Estágios – Subseções do Interior, selecionar Subseção de Uruguaiana), o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender aos prazos indicados neste Edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.6 Dúvidas ou informações adicionais podem ser esclarecidas junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana pelo telefone (55) 3412 7403, no horário das 13 às 18 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico rsurusecdf@jfrs.jus.br.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos mediante a apresentação de requerimento que deve ser enviado por e-mail à Seção de Apoio Judiciário e Administrativo (rsurusecdf@jfrs.jus.br).

IX – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	de 22/08/2022 a 02/09/2022
Envio de documentação (item 3.3.3 e 3.3.5)	de 22/08/2022 a 02/09/2022
Divulgação da homologação das inscrições	08/09/2022
Publicação do resultado e da classificação final	15/09/2022

Documento assinado eletronicamente por **Denise Dias de Castro Bins Schwanck**, **Diretor(a) do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana**, em 19/08/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6228301** e o código CRC **BC6FC86A**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO: URU-_____ (preenchido pela Unidade Judiciária)

NOME:

RG:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIVERSIDADE: URCAMP – Campus Alegrete

CURSO: Direito

NÍVEL ATUAL:

RESERVA DE VAGAS	**Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos?** **(_____) NÃO (_____) SIM** (Solicite e preencha o formulário de autodeclaração) **Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência?** **(_____) NÃO (_____) SIM** Obs.: poderá ser solicitada a apresentação de documentação adicional para fins de comprovação do direito a concorrer nas respectivas reservas de vagas.

Uruguaiana, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

VIA DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO: URU-_____ (Preenchido pela Unidade Judiciária)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Uruguaiana, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no Município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, CEP n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **( ) preto(a) ( ) pardo(a).**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

Assinatura do(a) responsável (se o(a) declarante for menor de idade)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO - SCFLPDAA/SCFLPDAASCL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

JUSTIÇA FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0002417-55.2022.4.04.8002; Objeto: prestação de serviços de higienização de reservatórios de caixa d'água e cisterna, do prédio sede da Subseção Judiciária de Criciúma, situado na Avenida Centenário, 1570 - Santa Bárbara – Criciúma - SC, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência 6190320, no valor total de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), consoante Proposta 6204720.; Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 19/08/2022, por Luiz Gonzaga da Costa Junior, Diretor da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 22/08/2022, por Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Molssato Borgo**, **Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 22/08/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6230186** e o código CRC **81ACE5A1**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 713/2022

Designa magistrados para o plantão regionalizado entre as Subseções Judiciárias de Guarapuava, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória, no 3º trimestre de 2022, bem como os servidores de Ponta Grossa que os acompanharão.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - **ALTERAR** a Portaria nº 712/2022, conforme abaixo (grifo em amarelo):

II - Designar na forma descrita adiante, os Magistrados que atenderão em regime de PLANTÃO REGIONALIZADO as Subseções Judiciárias de Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Telêmaco Borba e Pitanga, assim como designar os servidores da Subseção de Ponta Grossa para cumprimento dos atos determinados em regime de plantão regionalizado ou de sobreaviso, nos períodos assinalados abaixo:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Servidores de Ponta Grossa	
Das 19h do dia 04.07.2022 às 11h do dia 11.07.2022	Magistrado(a): Carlos Aurélio Moreira Subseção: União da Vitória Telefone: (42) 98864-3173	S	Marcelo Ribeiro de Paula
Das 19h do dia 11.07.2022 às 11h do dia 18.07.2022	Magistrado(a): Eduardo Correa da Silva Subseção: Guarapuava Telefone: (42) 98862-3654	S	Marcos Antonio da Silva
Das 19h do dia 18.07.2022 às 11h do dia 25.07.2022	Magistrado(a): Marta Ribeiro Pacheco Subseção: Guarapuava Telefone: (42) 98862-3654	S	Fabiano de Oliveira Gobeth
Das 19h do dia 25.07.2022 às 11h do dia 01.08.2022 (26/7 feriado em Pitanga e Ponta Grossa)	Magistrado(a): Fernando Ribeiro Pacheco Subseção: Pitanga Telefone: (42) 98804-9379	S	Flávia Regina da Silva Calixto
Das 19h do dia 01.08.2022 às 11h do dia 08.08.2022	Magistrado(a): Fernando Ribeiro Pacheco Subseção: Pitanga Telefone: (42) 98804-9379	S	Glauco Moreira Castilho
Das 19h do dia 08.08.2022 às 11h do dia 15.08.2022 (11/8 dia do advogado, 15/8 feriado em Pitanga)	Magistrado(a): Marta Ribeiro Pacheco Subseção: Guarapuava Telefone: (42) 98862-3654	S	Angélica Mamie Saito
Das 11h do dia 15.08.2022 às 11h do dia 22.08.2022	Magistrado(a): Alessandra Anginski Cotosky Subseção: Ponta Grossa	R	Vania Raquel Schossig

(15/8 feriado em Pitanga)	Subseção: Ponta Grossa Telefone: (42) 98831-2539		
Das 19h do dia 22.08.2022 às 11h do dia 29.08.2022	Magistrado(a): Tani Maria Wurster Subseção: Ponta Grossa Telefone: (42) 98831-2539	R	Marcos Vinicius de Matos
Das 19h do dia 29.08.2022 às 11h do dia 05.09.2022	Magistrado(a): Luciana Mayumi Sakuma Subseção: Ponta Grossa Telefone: (42) 98831-2539	R	Cibele Caldas Marques
Das 19h do dia 05.09.2022 às 11h do dia 12.09.2022 (07/9 feriado da Independência)	Magistrado(a): Fernanda Bohn Subseção: Guarapuava Telefone: (42) 98862-3654	S	Paulo Camargo Pacheco
Das 19h do dia 12.09.2022 às 11h do dia 19.09.2022 (15/9 feriado em Ponta Grossa)	Magistrado(a): Melina Faucz Kletemberg Subseção: Ponta Grossa Telefone: (42) 98831-2539	R	Tatiane Godoy
Das 19h do dia 19.09.2022 às 11h do dia 26.09.2022	Magistrado(a): Antonio César Bochenek Subseção: Ponta Grossa Telefone: (42) 98831-2539	R	Emanoelle Maria V. Justus
Das 19h do dia 26.09.2022 às 11h do dia 03.10.2022	Magistrado(a): Carlos Aurélio Moreira Subseção: União da Vitória Telefone: (42) 98864-3173	S	Josáurea de Fatima V. Katzenwadel

III. Designar para cumprimento dos atos determinados em regime de plantão os **Oficiais de Justiça Avaliadores Federais** para a Subseção de Ponta Grossa abaixo indicados, nos respectivos períodos assinalados:

OJAF	Período	Telefones
Fabiana Rodrigues Silveira	das 13h do dia 30/06/2022 às 13h do dia 04/07/2022	(41) 98764-9122
Anderson W. Araújo	das 13h do dia 04/07/2022 às 13h do dia 11/07/2022	(41) 98805-8683
Dercílio de Souza Pereira	das 13h do dia 11/07/2022 às 13h do dia 18/07/2022	(42) 98806-0553 / 99161-9494
Fernando Henrique Scorsin	das 13h do dia 18/07/2022 às 13h do dia 25/07/2022	(42) 99923-6004 / 98874-9944
Fernando Henrique Scorsin	das 13h do dia 25/07/2022 às 13h do dia 01/08/2022	(42) 99923-6004 / 98874-9944
Dercílio de Souza Pereira	das 13h do dia 01/08/2022 às 13h do dia 08/08/2022	(42) 98806-0553 / 99161-9494
Carlos Renato Peçanha Nogueira	das 13h do dia 08/08/2022 às 13h do dia 15/08/2022	(41) 98864-9944
Anderson W. Araújo	das 13h do dia 15/08/2022 às 13h do dia 22/08/2022	(41) 98805-8683
Gilberto Pecci	das 13h do dia 22/08/2022 às 13h do dia 29/08/2022	(42) 98806-5960 / 99155-3390
Fabiana Rodrigues Silveira	das 13h do dia 29/08/2022 às 13h do dia 05/09/2022	(41) 98764-9122

Fernando Henrique Scorsin	das 13h do dia 05/09/2022 às 13h do dia 12/09/2022	(42) 99923-6004 / 98874-9944
Carlos Renato Peçanha Nogueira	das 13h do dia 12/09/2022 às 13h do dia 19/09/2022	(41) 98864-9944
Dercílio de Souza Pereira	das 13h do dia 19/09/2022 às 13h do dia 26/09/2022	(42) 98806-0553 / 99161-9494
Anderson W. Araújo	das 13h do dia 26/09/2022 às 13h do dia 03/10/2022	(41) 98805-8683

IV. DETERMINAR que, em caso de eventual e justificada inobservância do item '4', da Portaria n. 1294/2019 (doc. SEI n. 4843718) desta Direção do Foro, o substituto automático de cada servidor será o próximo da escala.

V. INFORMAR que o telefone do Plantão em Ponta Grossa é o (42) 988-312-539. Este número destina-se apenas a ligações telefônicas de urgência e não possui qualquer serviço de mensageria habilitado, tais como *WhatsApp, Telegram, Signal, etc.*

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio César Bochenek**, **JUIZ FEDERAL**, em 22/08/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6217168** e o código CRC **75A478DB**.

RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008

Assinado de forma digital por RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008
Dados: 2022.08.22 16:32:57 -03'00'